



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

INDICAÇÃO

Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Casa Civil, a alteração da Lei n. 18.335, de 2022, que "institui o Bolsa-Atleta" de Santa Catarina, para instituir índice de recomposição das perdas inflacionárias, e para equiparar o valor base do benefício ao estabelecido no programa Nacional, instituído pela Lei n. 10.891, de 2004.

O Deputado que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

- a qualificação e incentivo aos atletas Catarinenses;
- a capacidade econômica e financeira do estado de Santa Catarina, para arcar com essa previsão;
- a efetividade que o programa que vem demonstrando a sua eficiência desde a sua origem;
- a necessidade de promover valores mais razoáveis;
- a necessidade de atualizar os valores em 2025, para descaracterizar qualquer conflito eleitoral;
- a demanda social e dos beneficiários;
- a possível dificuldade de investimentos e represamento do caixa do estado em 2025, com a suspensão das TEV's, que deve inibir investimento em outras políticas públicas.

requer que seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Casa Civil, a seguinte Indicação:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do DEPUTADO NAPOLEÃO BERNARDES, que sugere a Vossa Excelência a alteração da Lei n. 18.335, de 2022, que "institui o Bolsa-Atleta" de Santa Catarina, para instituir índice de recomposição das perdas inflacionárias, e para equiparar o valor base do benefício ao estabelecido no programa Nacional, instituído pela Lei n. 10.891, de 2004. Atenciosamente, Mauro de Nadal - Presidente.

Sala das Sessões,

Napoleão Bernardes,



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Napoleão Bernardes Neto**, em 14/10/2024, às 11:32.
